DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9899/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/10884/2017
PROTOCOLO	: 1820845
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERESSADO (A)	: JEFFERSON LUIZ TOMAZONI
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
VALOR CONTRATADO	: R$ 690.118,96

Vistos...,

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº.006/2017 (peça 16), celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresas abaixo descritas:

- Demape Pneus LTDA – R$ 272.074,00;
- Habitar Comércio em Geral e Serviços LTDA ME – R$ 418.044,96.

Apresentando como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundação do referido Município, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA 2626/2018 (peça 26), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 045/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2017 correspondente à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer nº 17487/2018 (peça 27) concluiu pela regularidade do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n° 045/2017 e formalização da Ata de Registro de Preços n° 006/2017, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 cc. o art. 120, I, alínea "a" e §4º, Inciso III, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Resolução TCE-MS nº. 54/2016.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

> I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e Demape Pneus LTDA – R$ 272.074,00; Habitar Comércio em Geral e Serviços LTDA ME – R$ 418.044,96 - nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº. 160/2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, §4º, III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº.076/2013.

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização competente, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº. 03, de 2010.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 24 de outubro de 2018.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR

D.P.B.J.